



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 EDITAL Nº 27/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2017 HORÁRIO: 09H30 HORAS**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipal nº. 050/2007, de 05 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços por lote, para a eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital.

2.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.



2.4. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Setor de Saúde, destinados no Orçamento Municipal, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 12.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração com firma reconhecida.

5.4.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.1.1., 5.3.1.2., 5.3.1.3., 5.3.2 e 5.3.3..

5.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRA, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.



5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRA.

5.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA

6.1. O envelope "**Proposta**" deverá conter o "**FORMULÁRIO DE PREÇO**", que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de "Anexo II", devendonele constar, obrigatoriamente:

a) *PERCENTUAL DE DESCONTO* – oferecido sobre o preço máximo ao consumidor, divulgado pela tabela da ABCFARMA. O licitante vencedor deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata;

Observação 1: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Observação 2: Ser de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABCFARMA, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.

Observação 3: A detentora da Ata, deverá disponibilizar senha de acesso junto à ABCFARMA.

b) *PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:* em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) *PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:* Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses, após a data de fabricação;

d) *PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:* 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

6.2. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

6.3. O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/eletrônica.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante; e
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
 - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. *A participação nas



condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no anexo deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.7. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.3.2. A regularização da documentação aludida no 6.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 5.3., 5.3.1, 5.3.1.1., 5.3.1.2. e 5.3.1.3.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior lance e das demais com lances de até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.5. Para efeitos de seleção, será considerado o maior desconto sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na Tabela de Preços divulgada pela ABCFARMA, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos lances, considerando-se para as selecionadas o último percentual de desconto ofertado.



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7, alínea "b".

8.11.3. Não havendo a apresentação de novo desconto superior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas ao aumento do desconto.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

11.4. O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O licitante vencedor deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

13.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo



que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei n.º 9.787, de 1999”.

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13.3. O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de quantidade e qualidade dos medicamentos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

14.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

14.4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Novais - Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Setor de Licitações e as penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Rua Antonio Blasques Romero nº 350, Centro, no Município de Novais, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por email, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Novais, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias de expediente.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de Novais, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

16.11. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Catanduva.

Prefeitura Municipal de Novais, 24 de outubro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Para Registro de Preços nº 27/2017

I- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA.

LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS.

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES.

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GERICOS.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

- a) A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação;
- b) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- c) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Novais;
- d) Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABCFARMA, no início do fornecimento dos medicamentos.
- e) PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- f) PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses, após a data de fabricação.
- g) LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: FARMÁCIA DA UBS, sito a Rua Major João Batista Novaes nº 466, centro na cidade de Novais.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
27/2017

LOTE___ - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA –
MEDICAMENTOS _____.

Percentual (%) de Desconto do lote: _____.

Observação: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____ RAZÃO SOCIAL: _____
_____ BANCO: _____ AGÊNCIA N°: _____
_____ TELEFONES: _____
E-MAIL: _____ VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFER

_____, ____ de _____ de 2017.

____ Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNF _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos de claro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório processo n. 059/2017, Pregão Presencial nº. 27/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais - SP.

_____, _____ de 2017.

Assinatura do
representante Nome:
RG nº



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, situada a _____, cadastrada no CNPJ

_____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Novais, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
27/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017 CONTRATO Nº ---/2017.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2016, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antonio Blasque Romero nº 350, Centro, nesta cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 20.354.879-6 SSP/SP e CPF nº 167.486.618-62, residente e domiciliado na Rua Jose Flausino Pinto nº 681, Jardim Silvio Bulle Arruda, nesta cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, de acordo com Termo de Referência relacionado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº -----/2.017.

1. Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo oferecido ao consumidor divulgado em tabela pela ABCFARMA, a saber:

1.1. **LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**

– **MEDICAMENTOS ÉTICOS.**

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 03 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.**



2. A Administração efetuará seus pedidos ao (a) **CONTRATADO (A)**, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (requisição) por onde correrá a despesa.
3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 3.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data da entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses após a data de fabricação.
 - 3.2. O local de entrega dos medicamentos será na FARMÁCIA DA UBS, localizada na Rua Major João Batista Novaes nº 466, Centro, nesta cidade, correndo por conta do (a) **CONTRATADO (A)** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.
5. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999."
 - 5.1. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
8. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão **CONTRATANTE**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome do **(a) CONTRATADO (A) em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.**

11. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

13. Durante a vigência do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.

13.1. As análises serão realizadas por funcionário do **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela designado.

14. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2039 – Assist. Farmacêutica Básica E Especializada

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DESTRIÇÃO Ficha n.º 297 - Fonte de Recurso 01 –

TESOURO MUNICIPAL

Ficha n.º 298 - Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS

Ficha n.º 299 - Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – VINCULADOS

15. Este Registro de Preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o **(a) CONTRATADO (A)**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16. O descumprimento do prazo de entrega e das obrigações assumidas sujeitará ao **(a) CONTRATADO**

(A) às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Novais.

17. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do **CONTRATANTE** e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

18. O (a) **CONTRATADO (A)** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 27/2.017.

19. O (a) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** senha de acesso junto à ABCFARMA.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e a proposta da detentora da ata, naquilo que não contrariar tais disposições.

21. Fica desde já eleito o Foro Distrital de Tabapuá - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novais, ___ de _____ de 2.017.

**CONTRATAN
TE**

**CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHAS:-

1ª
NOME:
RG N°

2ª
NOME:
RG N°

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP